

LEI Nº 43/60

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA DR. SAN JUAN, ESQUINA COM A RUA JOAZEIRO, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), PARA OCORRER ÀS DESPESAS RESPECTIVAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A PARTE ANTERIOR DO IMÓVEL SITUADO À RUA DR. SAN JUAN, ESQUINA COM A RUA 13 DE MAIO, ANTIGA JOAZEIRO, NESTA CIDADE, MEDINDO DE FRENTE 9 METROS E 30 CENTÍMETROS; PELO LADO DIREITO 5 METROS E 50 CENTÍMETROS E PELO LADO ESQUERDO 4 METROS A 50 CENTÍMETROS.

ART. 2º - PARA OCORRER ÀS DESPESAS COM A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL, QUE PERTENCE AO SR. VITAL DE SOUZA SANTOS, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE SESSENTA MIL CRUZEIROS, PODENDO UTILIZAR-SE DE QUALQUER DOS RECURSOS PREVISTOS NAS LETRAS “A” E “B” DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 168, DA LEI ESTADUAL Nº 140, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1948.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 8 DE JUNHO DE 1960.